



SENADO FEDERAL  
Ouvidoria do Senado

**Ofício nº 44/2025/OUVIDSF/CORCID**

Brasília, 03 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Manifestação recebida na Ouvidoria do Senado - **Autuação 3092240**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, em cumprimento às atribuições regimentais desta Ouvidoria, para encaminhar a **Moção de Apoio nº 056/2025 da Câmara Municipal de Monte Alto, em São Paulo**, ao PLP nº 143/2020, que restabelece a contagem de tempo suspensa pela LC nº 173/2020 para aquisição de vantagens funcionais de servidores públicos.

*"A referida proposição legislativa tem por finalidade restabelecer a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos das três esferas federativas - União, Estados e o Distrito Federal e Municípios — para fins de aquisição de direitos e vantagens funcionais, tais como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-partes, licença-prêmio, entre outros benefícios previstos em estatutos e regimes jurídicos próprios.*

*Tal iniciativa visa reparar os efeitos da Lei Complementar nº 173/2020, editada no contexto do estado de calamidade pública reconhecido em razão da pandemia da COVID-19, cujo artigo 8º, inciso IX, estabeleceu a suspensão da contagem de tempo de serviço para a concessão de benefícios funcionais vinculados ao tempo, como medida de contenção fiscal emergencial." (sic)*

Agradecemos antecipadamente a atenção.

Respeitosamente,

**Ciro Nogueira**  
Senador da República  
Ouvendor-Geral do Senado Federal



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - S.P.**

**Moção de Apoio Nº0056/2025**

**Moção de Apoio ao PLP nº 143/2020, que restabelece a contagem de tempo suspensa pela LC nº 173/2020 para aquisição de vantagens funcionais de servidores públicos.**

A Câmara Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, manifestar **apoio institucional à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 143/2020, conhecido como “Descongela Já”**, de autoria da Senadora Professora Dorinha Seabra Rezende, atualmente em tramitação no Congresso Nacional.

A referida proposição legislativa tem por finalidade restabelecer a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos das três esferas federativas - União, Estados e o Distrito Federal e Municípios — para fins de aquisição de direitos e vantagens funcionais, tais como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-partes, licença-prêmio, entre outros benefícios previstos em estatutos e regimes jurídicos próprios.

Tal iniciativa visa reparar os efeitos da **Lei Complementar nº 173/2020**, editada no contexto do estado de calamidade pública reconhecido em razão da pandemia da COVID-19, cujo **artigo 8º, inciso IX**, estabeleceu a suspensão da contagem de tempo de serviço para a concessão de benefícios funcionais vinculados ao tempo, como medida de contenção fiscal emergencial.

Essa limitação temporária perdurou por 583 dias, compreendidos entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e gerou impactos significativos sobre o funcionalismo público, especialmente entre os profissionais da saúde, segurança pública, educação e setores administrativos, os quais, mesmo em condições adversas, atuaram de forma ininterrupta para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Além de comprometer a progressão funcional e reconhecimento profissional dos servidores, a medida excepcional violou princípios constitucionais fundamentais, como os da isonomia, moralidade, legalidade e valorização do serviço público, acarretando ainda efeitos



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



negativos sobre a segurança jurídica das carreiras públicas.

Com o término do estado de calamidade e a superação do cenário emergencial que justificou a norma restritiva, o Projeto de Lei Complementar nº 143/2020 apresenta-se como **um instrumento de reparação jurídica e reconhecimento institucional**, ao prever o restabelecimento da contagem do tempo de serviço interrompido, bem como conferir autorização aos entes federativos a regulamentarem, por meio de legislação própria, o pagamento retroativo das vantagens suprimidas, conforme sua capacidade orçamentária e administrativa.

Em **26 de agosto de 2025**, a proposição legislativa foi **aprovada** pela Câmara dos Deputados, com expressiva **maioria de 371 votos favoráveis e apenas 10 contrários**, refletindo a ampla mobilização nacional em torno da Campanha “Descongela Já”, liderada por entidades representativas dos servidores públicos e amplamente respaldada pela sociedade civil. No momento, o projeto aguarda apreciação pelo Senado Federal, última etapa do processo legislativo antes de sua eventual sanção presidencial.

Cabe destacar que essa mobilização legislativa encontra respaldo também no **Projeto de Lei Complementar nº 21/2023**, de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante, que, embora distinto, converge nos mesmos objetivos de recomposição de direitos funcionais suspensos em razão da pandemia, reforçando a legitimidade e a urgência da reparação proposta.

A aprovação definitiva do PLP nº 143/2020 representa não apenas a recomposição de direitos materiais, mas também **um ato de reconhecimento político-institucional ao esforço, comprometimento e resiliência dos servidores públicos** que mantiveram em funcionamento a administração estatal durante um dos períodos mais críticos da história recente do país. Ademais, **reforça o compromisso do Estado brasileiro com a valorização do funcionalismo e o fortalecimento do serviço público como pilar essencial do Estado Democrático de Direito**.

Desta forma, a **Câmara Municipal de Monte Alto manifesta seu integral e irrestrito apoio à célebre aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 143/2020**, conclamando os membros do Senado Federal a reconhecerem a relevância e a justiça da matéria, em defesa da legalidade, da valorização dos servidores públicos e da continuidade das políticas públicas.

Requeiro, ainda, que sejam enviadas cópias desta Moção à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Prof.<sup>a</sup> **Maria Helena Aguiar Rettondini**; ao Senhor Vice-Prefeito, **Dr. Joaquim Roberto de Oliveira**; ao Secretário Municipal de Governo, **Dr. Carlos Eduardo Rettondini**, ao Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, **Dr. José Henrique Frascá Junior**; à Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Márcia Aparecida Mussato**; à Secretaria Municipal de Saúde, **Ariella Christina dos Santos Braga**; ao Governador do Estado de São Paulo,



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



**Tarcísio de Freitas**, e seu Vice-Governador, **Felicio Ramuth**; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), **Sr. André do Prado**; ao Presidente do Senado Federal, **Sr. David Samuel Alcolumbre Tobelem**; ao Presidente da Câmara dos Deputados, **Sr. Hugo Motta**; à Deputada Federal, Prof.<sup>a</sup> **Dorinha Seabra Rezende**; à Deputada Federal, Prof.<sup>a</sup> **Luciene Cavalcante**; ao Deputado Federal, **Sr. Chico Alencar**; à Deputada Federal, **Sra. Alice Portugal**; ao Deputado Federal, **Sr. Lindbergh Farias**; à Deputada Federal, **Sra. Adriana Ventura**; à Deputada Federal, **Sra. Talíria Petrone**; à Deputada Federal, **Sra. Socorro Neri**; aos **Presidentes das Câmaras Municipais da Região Metropolitana de Ribeirão Preto**, à **Rádio Cultura**; ao **Jornal Cidade Sonho**; ao **Jornal Tempo**; ao **Jornal Imparcial**; à **Assessoria de Imprensa da Prefeitura** de Monte Alto; e à **Assessoria de Imprensa** desta Casa de Leis, para ampla divulgação nos meios de comunicação locais.

**Sala das Sessões, "Dr. Júlio Raposo do Amaral", 29 de agosto de 2025.**

**Thiago Aparecido Cetroni (SOLIDARIEDADE)**  
Vereador

Dra. Maria do Carmo Irochi Coelho  
(SOLIDARIEDADE)  
Vereadora

João Augusto Picolo (União Brasil)  
Vereador

Ana Lúcia Lombardo e Silva (PSD)  
Vereadora

Marcos Manzotti (PSD)  
Vereador

Murilo Jácomo (REPUBLICANOS)  
Vereador

Simone Cristina Defini (PL)  
Vereadora

